

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão abertas, no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, das 13h30min às 17h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, com a servidora municipal Daiani André Meurer, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Enfermeiro	R\$ 2.688,15 R\$ 197,07	Curso Superior na Área de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.792,13 R\$ 197,07	Curso Técnico na Área e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Nutricionista	R\$ 2.482,23	Curso Superior na Área de Nutrição e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita

(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

CAPÍTULO II

1 – DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro, da seguinte maneira:

1.1) Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal com a servidora Daiani André Meurer, situado a Rua Mainolvo Lehmkühl, 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 13h30min às 17h30min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de **seu número de inscrição**.

2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 003/2016 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.

3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.

4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 06 de janeiro na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo IV);

2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:

2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;

2.3) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III
DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1) Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
- 3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em **cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
- 6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.

11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para a provação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:

- 1) Habilitação exigida para a vaga.
- 2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
- 3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
- 4) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
 - Cédula de identidade;
 - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - CPF;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 - Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de frequência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.

5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo seletivo das vagas constantes do Quadro Demonstrativo serão admitidos sob o regime celetista.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1) A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.

1.1) Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

- 3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.
- 4) Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
- 6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
- 7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 8) Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
- 10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
- 11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
- 12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
- 13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
- 14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - 14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro

candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;

14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;

15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas, às 9h (nove horas) do dia 08/01/2017 (oito de janeiro de 2017), nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.

Este Processo Seletivo constará somente de Provas Escritas.

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2) **A PROVA OBJETIVA**, cujos conteúdos programáticos constam no anexo I deste edital, será de 25 questões correspondendo a 0,40 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10,0 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:

a) Conhecimentos Gerais – 10 questões;

b) Conhecimentos Específicos na Área – 15 questões.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.

3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.

5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 09/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 12/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 13/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no dia 18/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;

2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.

3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Prefeita Municipal (ANEXO III).

4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:

4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;

4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:

2.1) Formular o Edital.

2.2) A execução de todas as etapas.

2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.

2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.

3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.

5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.

- 8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
- 9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
- 10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
- 11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 18 de novembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ENFERMEIRO

Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde. Biossegurança. Programa nacional de imunização. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Assistência da enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Cuidados de enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Doenças infecciosas imunopreveníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de

Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico-uterino; doenças sexualmente transmissíveis e Aids; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti-concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém-nascido, características do recém-nascido. Consulta de enfermagem pré-natal e pediátrica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Atendimento em urgência e emergência. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Humanização dos serviços de saúde.

NUTRICIONISTA: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e

dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

ANEXO II
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Exma Sr^a Tatiane Dutra Alves da Cunha
Prefeita Municipal de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2016 – Leoberto Leal / SC

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação)	
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa)	
<input type="checkbox"/> Contra Resultado Prova Escrita	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/_____/2017.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	E-mail:	
Portador de Necessidade Especial SIM () NÃO ()	Declaração de Condições Especiais: SIM () NÃO ()	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Local e Data:	Ass. Candidato:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.		
Local e Data:	Ass. Resp. Incrição:	
Data da Prova: 08/01/2017. Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva. Resultado Homologado: 18/01/2017.		

Via Candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
21/11/2016	Publicação do Edital
21/11/2016	Início das Inscrições
20/12/2016	Término das Inscrições
03/01/2017	Publicação das inscrições
04/01/2017 e 05/01/2017	Período de Recurso para as Inscrições
06/01/2017	Publicação da Homologação das Inscrições
08/01/2017	Realização das Provas Objetivas
09/01/2017	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
10/01/2017 e 11/01/2017	Período de Recurso para as Provas
12/01/2017	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
13/01/2017	Divulgação da Relação dos Aprovados
16/01/2017 e 17/01/2017	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
18/01/2017	Publicação da Homologação dos Aprovados